



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PDB N.º 059.2015.5.6, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A, LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.083/15-83

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º1.275, Bairro Caiçara, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF n.º 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual n.º 062.392.867.00-33, Não Contribuinte do ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, Bacharel em Sistemas de Informação, C.I. n.º MG-10.128.278, CPF n.º 063.335.376-08, presente o Diretor de Administração e Finanças, Márcio Almeida Dutra, Economista, CI n.º 3.097.486, CPF n.º 431.100.296-34, e o **Consórcio PBH/MG – PE 2015/015**, constituído pelas empresas **Telemar Norte Leste S/A**, CNPJ n.º 33.000.118/0001-79, e **OI S/A**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, liderado pela **Telemar Norte Leste S/A**, estabelecida na rua do Lavradio, n.º 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada por Mitsuo Orlando Nonaka, C.I. n.º M 9.063.318, CPF/MF n.º 034.455.116-40 e por Márcio Miranda Paulinelli, C.I. n.º 11-690.449, CPF/MF n.º 054.602.666-45, mediante cláusulas e condições que seguem reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico nº 015/2015 da PRODABEL e Proposta da CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, LC nº 101/2000 e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem alteração dos valores relativos à prestação de serviços contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, será de R\$ 127.624,08 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

GRUPO	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE ANUAL ATUALIZADA (244 RAMAIS)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (IST 2017)	VALOR TOTAL ANUAL (IST 2017)
A	1	Assinatura Terminal Fixo STFC	3876	2.928	R\$ 23,05	R\$ 67.490,40
A	2	Aluguel de Aparelho Telefônico	3876	2.928	-	-
B	3	Instalação Terminal	12	12	R\$ 24,35	R\$ 292,20
B	4	Mudança de Endereço de Terminal	12	12	R\$ 24,35	R\$ 292,20
B	5	Aparelho Fixo avulso	2	2	R\$ 49,37	R\$ 98,74
C	6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	1.071.600	1.071.600	-	-

1/2  
PRODABEL

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A

Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone – 031 – 3277 8464  
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil



C	7	Local Fixo-Fixo Extragruppo	440.000	332.384	R\$ 0,09779	R\$ 32.503,83
C	8	Local Fixo-Móvel Extragruppo	44.000	33.238	R\$ 0,81072	R\$ 26.946,71
D	21	Assinatura DDR	-	-	R\$ 23,05	-
E	22	Assinatura E1	12	12	-	-
E	23	Instalação E1	1	1	-	-
						R\$ 127.624,08

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária de número **0604.0010.19.122.085.2900.0001.339039.07.03.00.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste termo aditivo, a CONTRATADA obriga-se a suplementar a garantia apresentada à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições firmadas pelas partes permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

  
Leandro Moreira Garcia  
Diretor - Presidente  
**PRODABEL**

  
Márcio Almeida Dutra  
Diretor de Administração e Finanças  
**PRODABEL**

  
Mitsuo Orlando Nonaka  
Procurador  
**TELEMAR NORTE LESTE**

  
Márcio Miranda Paulinelli  
Procurador  
**TELEMAR NORTE LESTE**

